DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Oficiais*** 2
  - Resoluções 2
  - Decretos 9
  - Portarias 9
  - Outros atos oficiais 11
- ***Terceiro Setor*** 11
  - Extrato - Termo de Convênio 11
- ***Licitações e Contratos*** 12
  - Homologação / Adjudicação 12
  - Dispensas - Aviso de Abertura 13
  - Suspensão 20
  - Comunicados 21

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT 47
- ***Outros Atos*** 47

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú
CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú
CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT
CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: https://fuprevit.tambau.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

ATA Nº 0011/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tambaú/SP, realizada no dia 10 de novembro de 2026, às 14h00min., na Sala de Reuniões dos Conselhos na Prefeitura Municipal de Tambaú, localizada na Praça Carlos Gomes, nº. 40 - Centro, nesta Cidade de Tambaú, Estado de São Paulo. Segue o nome dos presentes: Maria Stella Fortes Brito (Presidente deste Conselho), Vanessa Aparecida Tessarin Violim (Titular representando a APAE), Gleiciane Aparecida Andreazzi (Titular Lar São Vicente), Mayra Liliane Denardi Carvalho (Titular - APMIT), Marcionilo P. De Souza Filho (Titular representando a Saúde), Josiane Pimentel (Titular Finanças-Prefeitura), Rosana Aparecida Delduca, Ivanete Maria de Oliveira Celestino (Titular representando a OSC Serviço de Obras Sociais) e como convidada a Sra. Erica Bassanezi Morandin (Coordenadora da Assistência Social). Aberta a sessão pela Presidente, após cumprimentos iniciais, deu início à reunião com os seguintes assuntos. 1)Leitura e aprovação da ata anterior. 2) Entregue ofício aos conselheiros para novas indicações de representantes para composição do CMAS 2027. 3) Prorrogação do mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, nomeado pela Portaria nº 15.097. de 05 de novembro de 2024, alterada posteriormente, e dá outras providências. Portaria nº16.200 de 05/11/2026 CMAS- Prorrogação do mandato dos Conselheiros por 30 dias até 05/12/2026. 4) Proposição nº26/2026-Coordenadoria Municipal de Assistência Social-Plano de Trabalho do projeto “Caminhos para autonomia”, apresentado pela APAE a ser executado com recursos provenientes das emendas parlamentares. Foi repassado aos presentes para apreciação do Plano visto que, já na última reunião o mesmo seguia da mesma forma constando pagamento de Rh, observaram primeiramente a responsável Técnica que nessa Plano segue como Aline Sordi, diretora da OSC, sendo assim todos os presentes não aceitam visto que existe o profissional de Serviço social existe na OSC e citam o código de ética Lei nº8662, **Art. 5º, inciso I:** Estabelece como atribuição privativa do assistente social *"coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, **planos**, programas e projetos na área de Serviço Social"*. O segundo apontamento após a leitura do e-mail da resposta do MDS, o colegiado chega a conclusão que pode ser feita a contratação de pessoa jurídica e é apontado várias formas de utilização do recurso no mesmo, mediante aos fatos o colegiado não APROVA o plano de trabalho. 5) Proposição nº27/2026- Coordenadoria Municipal de Assistência Social-Plano de Trabalho do projeto “Fortalecendo o acolhimento: qualificação do serviço de proteção à pessoa idosa”, apresentado pelo Lar São Vicente-Obra padre Donizetti, a ser executado com recursos provenientes das emendas parlamentares. Mediante a observação do Plano de trabalho, onde consta como objeto a execução de serviços essenciais de manutenção predial, pequenos reparos e revestimento externo da sede da instituição; pagamento das contas de energia elétrica indispensáveis para continuidade do funcionamento e manutenção das atividades de acolhimento; aquisição de gêneros alimentícios, aquisição de utensílios de cozinha para o preparo e oferta de alimentação adequada e balanceada aos idosos, aquisição de enxoval, materiais de consumo/higine, uniformes/jalecos para a equipe e

materiais de escritório para apoio a rotina técnica e administrativa da OSC. Por unanimidade de votos foi aprovada. A presidente abriu ainda a palavra para colocações, e sem nenhuma manifestação e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Eu Vanessa Aparecida Tessarin Violim, secretaria desta reunião, lavrei a presente ata que segue assinada.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 027/2026

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO REFERENTE A PROPOSIÇÃO Nº 27/2026, PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "FORTALECENDO O ACOLHIMENTO: QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA", APRESENTADO PELO LAR SÃO VICENTE-OBRA PADRE DONIZETTI, A SER EXECUTADO COM RECURSOS PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 12 de agosto de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

RESOLVE

Art. 1º -Fica decidido por **unanimidade de votos** aprovar e deliberar o *PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "FORTALECENDO O ACOLHIMENTO: QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA", APRESENTADO PELO LAR SÃO VICENTE-OBRA PADRE DONIZETTI, A SER EXECUTADO COM RECURSOS PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES.*

Art. 2º- Fica decidido a seguinte Comissão:

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 11 de novembro de 2026.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

ATA Nº0010/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tambaú/SP, realizada no dia 13 de outubro de 2026, às 14h00min., na Sala de Reuniões dos Conselhos na Prefeitura Municipal de Tambaú, localizada na Praça Carlos Gomes, nº. 40 - Centro, nesta Cidade de Tambaú, Estado de São Paulo. Segue o nome dos presentes: Maria Stella Fortes Brito (Presidente deste Conselho), Vanessa Aparecida Tessarin Violim (Titular representando a APAE), Aline Sordi (Suplente representando a APAE), Gleiciane Aparecida Andreazzi (Titular Lar São Vicente), Rosana Aparecida Delduca, Ivanete Maria de Oliveira Celestino (Titular representando a OSC Serviço de Obras Sociais) e como convidada a Sra. Erica Bassanezi Morandin (Coordenadora da Assistência Social). Aberta a sessão pela Presidente, após cumprimentos iniciais, deu início à reunião com os seguintes assuntos. 1)Leitura e aprovação da ata anterior. 2) A Presidente relata que, devido à falta de equipe técnica obrigatória na Casa Abrigo, ainda não será entregue o certificado. 3) Constará nesta ATA que, diante da segunda chamada para aprovação do Plano de Trabalho oriundo de Recurso Federal – Emenda Parlamentar, da APAE, por falta de quórum, o mesmo será, ainda assim, analisado. O Plano de Trabalho foi novamente exposto e, por se tratar de RH, a Sra. Erica diz não ser possível pagar RH com recurso de custeio. A Sra. Aline Sordi, então, solicita uma negativa do CMAS, mas, diante da conversa, relata que o pagamento é permitido e está previsto na Lei nº 13.019. Diante disso, os conselheiros solicitam que seja encaminhada, em anexo ao Plano, uma justificativa constando tal artigo. A Sra. Aline leu o Art. 46, inciso I, que trata da possibilidade de utilização do recurso para pagamento de RH. Sendo assim, fica combinado que a APAE entregue essa justificativa para uma nova análise na próxima reunião. 4) Diante de tantas dúvidas quanto ao uso dos recursos, em conversa com os conselheiros, a Sra. Erica ficou responsável por fazer um levantamento do valor de um curso sobre como devem ser utilizados os recursos provenientes das esferas municipal, estadual e federal, bem como sobre a prestação de contas. 5) A Presidente deste Conselho fala também sobre uma possível prorrogação do mandato dos conselheiros no CMAS, já que se encerra no início de novembro, por mais 30 dias, para que tudo o que precise ser encaminhado e finalizado seja realizado pelos mesmos membros. Todos concordam por unanimidade de votos.

A presidente abriu ainda a palavra para colocações, e sem nenhuma manifestação e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Eu Vanessa Aparecida Tessarin Violim, secretaria desta reunião, lavrei a presente ata que segue assinada.

Maria Stella Fortes Brito

Presidente do CMAS


Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal n° 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal n°2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal n°2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 26/2026

1. *DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO REFERENTE A PROPOSIÇÃO 26/2026 ACERCA DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO "CAMINHOS PARA A AUTONOMIA", APRESENTADO PELA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, A SER EXECUTADO COM RECURSOS PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES:*

   - *202630520004 - R$50.000,00 – DEP. BALEIA ROSSI (PROGRAMAÇÃO 355330220260001)*
   - [redacted]*4 - R$50.000,00 – DEP. MIGUEL LOMBARDI (PROGRAMAÇÃO 355330220260003)*
   - *202528020007 – R$ 100.000,00 – DEP. JONAS DONIZETTI (PROGRAMAÇÃO 355330220250002)*

   VALOR TOTAL: R$ 200.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2026, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

RESOLVE

2. **Art. 1º -** Fica decidido por **unanimidade de votos**, a NÃO APROVAÇÃO do *Plano De Trabalho Do Projeto "Caminhos para a Autonomia", apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a ser executado com recursos provenientes das emendas parlamentares:*

   - *202630520004 - R$50.000,00 – Dep. Baleia Rossi (Programação 355330220260001)*
   - [redacted]*4 - R$50.000,00 – Dep. Miguel Lombardi (Programação 355330220260003)*
   - *202528020007 – R$ 100.000,00 – Dep. Jonas Donizetti (Programação 355330220250002)*

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 11 de novembro de 2026.

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes n° 40 – Centro
CEP: 13710-000

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal n° 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal n°2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal n°2.087, de 06 de dezembro de 2007.

_____

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes n° 40 – Centro
CEP: 13710-000

Decretos

DECRETO N.º 4.578, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O ITEM 67 DA TABELA MUNICIPAL DE PROCEDIMENTOS FIXADA PELO ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 3.666, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a solicitação contida no expediente n. 191/2026 - DAS, de 5 de novembro de 2026, protocolo n. 5118/2026.

DECRETA:

Art. 1.º - O item 67 da Tabela Municipal de Procedimentos, fixada pelo Anexo Único do Decreto n. 3.666, de 23 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

DECRETO N.º 3.666/2022 – ALTERADO PELO DECRETO N.º 4.578/2026

Tabela Municipal de Procedimentos

Item	Código	Descrição	R$ Unit.
67	020403003-0	MAMOGRAFIA BILATERAL	86,55

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n. 3.666/22 e seu Anexo Único.

Art. 3.º - A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá por conta de dotação próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de novembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de novembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

Portarias

PORTARIA N.º 16.209, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, CEDIDO ATRAVÉS CONVÊNIO E DA PORTARIA N.º 15.098, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o decidido em relação ao ofício n. 140/2026 – GP, de 04 de novembro de 2026, subscrito pelo Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Sr. Marcelo Simão, e a anuência do servidor, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. – Fica prorrogada a cessão, para o Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP, do servidor **Anderson Reitano Ricardo, Contador, inscrito no CPF ***781758**, Registro Funcional 2834**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Tambaú, para o exercício de cargo de provimento em comissão, com fundamento no inciso I do art. 126 da Lei nº 1.579, de 09 de outubro de 1998, **pelo período de 07 de novembro de 2026 a 07 de novembro de 2027, conforme disposto no Termo Aditivo n. 02.**

Art. 2º - Permanecem inalteradas demais disposições da Portaria nº 15.098, de 05 de novembro de 2024.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de novembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de novembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

PORTARIA N º 16.207, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB) e dá outras providências.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação contida no expediente protocolado sob nº 5141/2026, de 12/11/2026, subscrito pela Senhora Andréia Cristiane Ferracine Fernandes, Coordenadora da Educação; Expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), os seguintes membros, titulares e suplentes, a saber:

I – (02) dois representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito, dos quais pelo menos 1 (um) do Departamento Municipal de Educação.

Titular: Felipe Cordeiro
Suplente: Aliandro Bozzi
Titular: Josilaine Ciciliato de Britto
Suplente: Sandra Cristina de Freitas

II – (01) um representante dos professores da educação básica pública.

Titular: Alessandra Ramos Martins
Suplente: Lígia Helena Ciciliato Bisaio

III – (01) um representante dos diretores/gestores das escolas básicas públicas.

Titular: Marlene da Costa Firmino
Suplente: Juliana Arza Santos Baruco

IV – (01) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.

Titular: Rubiana Talamoni Mariano
Suplente: Adrieli Germano Miranda

V – (02) dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública.

Titular: Jacira Bueno do Prado Silva
Suplente: Claudiana Selina da Silva Marçari
Titular: Juliana Aparecida Albino
Suplente: Ana Paula de Oliveira Ferreira

VI – (01) um representante do Conselho Municipal de Educação.

Titular: Aline Sordi
Suplente: Maíra Donizetti de Carvalho Buriti

VII – (01) um representante do Conselho Tutelar.

Titular: José Eli Dovigo
Suplente: Juliana Cristina Olivato Tiburcio

VIII – (02) Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo (01) um indicado por Entidade de Estudantes Secundaristas.

Titular: Maria Benedita de Aguiar Brasileiro Natto
Suplente: Aurelino Bernardo dos Santos Junior
Titular: Sem Indicação
Suplente: Sem indicação

IX – (01) um representante das Escolas do Campo.

Titular: Ariane Cristina Mariano Astolfo
Suplente: Amanda Regina Ribeiro

Art. 2º - O prazo de vigência do mandato dos membros nomeados pelo artigo anterior será contado de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2030.

Art. 3º - O exercício do mandato dos membros do Conselho de que trata o artigo 1º é considerado de relevante interesse público e sem ônus para os cofres municipais.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de novembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de novembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

.....

PORTARIA N.º 16.208, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Aparecido Ferreira	Ajudante Geral	13/04/2015 a 12/04/2016	23/11/2026 a 27/11/2026	05 dias
Clóvis dos Reis de Oliveira	Motorista	18/08/2020 a 17/08/2021	23/11/2026 a 12/12/2026	20 dias
Maíra Sanches Piovezani	Aux. Desenv. InfantII	01/07/2025 a 30/06/2026	23/11/2026 a 02/12/2026	10 dias
Marcelo Aparecido dos Santos	Oficial de Manutenção	01/03/2025 a 28/02/2026	11/11/2026 a 20/11/2026	10 dias

Milton César Martins da Silva	Servente	18/04/2025 a 17/04/2026	16/11/2026 a 30/11/2026	15 dias
Ronaldo Benedito da Silva	Coveiro	07/02/2024 a 06/02/2025	16/11/2026 a 30/11/2026	15 dias
Ronaldo Benedito da Silva	Coveiro	07/02/2025 a 06/02/2026	01/12/2026 a 15/12/2026	15 dias
Valéria Marisel de Abreu	Cirurgião Dentista	20/09/2024 a 19/09/2025	23/11/2026 a 02/12/2026	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de novembro de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de novembro de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....

Outros atos oficiais

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.02

ESPÉCIE: Termo Aditivo n. 02 ao Convênio para cessão de servidor público;

OBJETO: Prorrogação do prazo da Cessão do servidor municipal **Anderson Reitano Ricardo, Contador, Registro Funcional 2834**, para o exercício de cargo de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, sem ônus para o Município de Tambaú/SP, conforme solicitação contida no ofício n. 140/2026 – GP.

AMPARO LEGAL: inciso I do art. 126 da Lei nº 1.579, de 09 de outubro de 1998

PRAZO DE VIGÊNCIA: termo inicial a data de 07 de novembro de 2026 e por termo final o dia 7 de novembro de 2027.

CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO (CESSIONÁRIO)**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Simão**

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE TAMBAÚ (CEDENTE)**, representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL.**

DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2026.

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Convênio

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2026

Convenente: Prefeitura Municipal de Tambaú – **CNPJ:** 46.373.445/0001-18

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú – **CNPJ:** 72.052.350/0001-02

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2026

Vigência: 13/03/2027

Objeto do Convênio: O presente Termo Aditivo ao Convênio tem por objeto a suplementação dos recursos financeiros para continuidade na realização de cirurgias eletivas de média complexidade, nas especialidades de clínica cirúrgica e ginecologia – Programa Pró Saúde

Lei Autorizadora: Lei Municipal nº 4.033, de 09 de novembro de 2026

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais) - Fonte 05 - Recurso Federal

.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 78/2026, Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Figurinos, Acessórios e Camisetas Personalizadas Destinadas às Atividades e Apresentações Comemorativas ao Natal 2026, na seguinte conformidade:

RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 17.119.770/0001-50 - R$ 6.565,00 Valor Total;

KLEYLTA RANIELLE DA SILVA CORDEIRO LTDA, CNPJ: 20.155.737/0001-90 - R$ 286,00 Valor Total;

ELEVA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 64.496.475/0001-01 - R$ 8.047,20 Valor Total.

As adjudicatárias serão convocadas a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura dos Contratos.

Tambaú-SP, 13 de novembro de 2026

_____

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação, visando à ***Aquisição de 04 (quatro) Hidropigs, sendo: 02 unidades de Hidropig HLRV DN 6" e 02 unidades Hidropig HLRV DN 8". Os equipamentos destinam-se à limpeza interna de adutoras e tubulações integrantes do sistema municipal de abastecimento de água operado pelo DEMAET - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú,*** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

Situação: *Publicação de Abertura/Envio de Propostas*
Modalidade: *Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)*
Número da Dispensa de Licitação: *123/2026*
Número Processo Protocolado: 4948/2026

Publicado em: *13/11/2026*
Propostas até: *18/11/2026 às 16h*
Realização em: *19/11/2026*

***Objeto*:** *Aquisição de 04 (quatro) Hidropigs, sendo: 02 unidades de Hidropig HLRV DN 6" e 02 unidades Hidropig HLRV DN 8". Os equipamentos destinam-se à limpeza interna de adutoras e tubulações integrantes do sistema municipal de abastecimento de água operado pelo DEMAET - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú.*

Para a Proposta e esclarecimento deverá ser encaminhada no e-mail: licitacoes03@tambau.sp.gov.br ou telefone – (19) 3673-9500 ramal 036 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 13 de Novembro de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

DEMAET - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 04 (quatro) Hidropigs, sendo:

- 02 unidades de Hidropig HLRV DN 6" e 02 unidades Hidropig HLRV DN 8"

Os equipamentos destinam-se à limpeza interna de adutoras e tubulações integrantes do sistema municipal de abastecimento de água operado pelo DEMAET - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva das adutoras e tubulações que compõem o sistema público de abastecimento de água do Município de Tambaú.

Com o decorrer da operação dos sistemas de distribuição e adução, ocorre o acúmulo de incrustações, sedimentos, borras, crostas e outros materiais nas paredes internas das tubulações, ocasionando redução da eficiência hidráulica, aumento das perdas de carga, diminuição da vazão operacional e comprometimento da qualidade do serviço prestado.

A utilização dos Hidropigs possibilita a remoção desses depósitos internos por meio de limpeza hidráulica, promovendo o restabelecimento da capacidade operacional dos dutos, contribuindo para a eficiência do sistema de tratamento e distribuição de água destinada à população.

A aquisição também atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação observando-se a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, regulamentação municipal vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Demaet - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965

- ITEM 01

HIDROPIG HLRV DN 6"

Pig em espuma de poliuretano de células abertas, alta resistência e alta densidade entre 170 kg/m³ e 190 kg/m³, corpo em formato de projétil, revestido com pré-polímeros, provido de tiras de escovas com cerdas de nylon, diâmetro efetivo entre 166 mm e 170 mm, modelo HLRV, destinado à limpeza interna de tubulações e adutoras com diâmetro nominal de 6".

Quantidade: 02 unidades.

- ITEM 02

HIDROPIG HLRV DN 8"

Pig em espuma de poliuretano de células abertas, alta resistência e alta densidade entre 170 kg/m³ e 190 kg/m³, corpo em formato de projétil, revestido com pré-polímeros, provido de tiras de escovas com cerdas de nylon, adequado para utilização em tubulações e adutoras com diâmetro nominal de 8".

Quantidade: 02 unidades.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimativa dos preços foram realizadas consultas junto a empresas especializadas no fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação.

6. CRITÉRIO UTILIZADO PARA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Em razão da existência de três cotações válidas para cada item, adotou-se como metodologia a mediana dos preços coletados, reduzindo a influência de valores discrepantes e proporcionando maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

7. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para essa aquisição é de R**$3.702,00 (três mil setecentos e dois reais).**

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global,** observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Local de entrega: DEMAET - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú – SP.
Em horário previamente agendado junto ao setor responsável.

10. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento será efetuado por servidor designado pelo DEMAET, observando-se:

Recebimento Provisório

No ato da entrega, para conferência quantitativa e documental.

Recebimento Definitivo

Após verificação das especificações técnicas, qualidade, conformidade e funcionamento dos materiais fornecidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Fornecer os materiais conforme especificações do edital e deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, seguro, embalagem e descarga;
- Substituir materiais que apresentem defeitos ou desconformidades;
- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

Demaet - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965

12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

12.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.7 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO)

12.8 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao DEMAET:

- Fiscalizar a execução do fornecimento;
- Receber os materiais fornecidos;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho, após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, observada a legislação vigente.

15. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será realizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal do Contrato: Leniara Valim

Gestor do Contrato: José Ricardo Perles de Souza

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do exercício vigente:

Dotação: 287
Funcional Programática: 18.541.130-2.068
Unidade Executora: 01.14.01
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, racionalização de recursos, redução de desperdícios e adequada destinação de resíduos decorrentes da fabricação e transporte dos materiais fornecidos.

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade operacional do sistema de abastecimento de água do Município, a disponibilidade de fornecedores especializados no mercado e a compatibilidade dos preços pesquisados, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação.

Tambaú/SP, 11 de Novembro de 2026.

JOSÉ RICARDO PERLES DE SOUZA
Diretor de Saneamento
DEMAET - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú

Demaet - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú
Lei Municipal de Criação Nº. 2.016 de 27/11/2006
demaet@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Dionísio Quaglio, 61 - Jardim das Pitas
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9503 - Ramal 965

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 81/2026, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Estadual, de resíduos dos serviços de saúde (RSS) Classes A, B e E, conforme determina a Resolução CONAMA nº 358/2005, de acordo com especificações estabelecidas no Termo de Referência.”, encontra-se **suspenso** para adequação.

Todas as informações referentes à licitação encontram-se disponíveis no site www.tambau.sp.gov.br , link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Pregão Eletrônico” e na plataforma eletrônica “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br).

Tambaú, 13 de novembro de 2.026.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Tambaú, 12 de novembro de 2026

Ofício 906/2026 – C. S. M. – S. C.
Da: Coordenadoria de Serviços Públicos – Setor de Compras
Para: Departamento de Licitações
A/C Paola Maria Varolo

Assunto: Resposta ao Ofício nº 68/2026 – Pedido de esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 84/2026.

Em atenção ao Ofício nº 68/2026, referente ao pedido de esclarecimento apresentado acerca do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especificamente quanto às referências dos itens 66, 67, 73, 78 e 79 do Pregão Eletrônico nº 84/2026, informamos que a solicitação foi encaminhada ao Técnico de Segurança do Trabalho, que também atua como fiscal do referido certame, para análise e manifestação técnica.

Após a análise, encaminhamos, em anexo, os esclarecimentos prestados pelo responsável técnico, a fim de subsidiar a resposta ao questionamento apresentado e permitir o adequado prosseguimento do procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Elton Aparecido Michetti
Coordenador Serviços Públicos

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Coordenadoria de Serviços Municipais

Setor de Segurança do Trabalho

À Empresa: START LICITAÇÕES

Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Certame Licitatório nº 84/2026Assunto: Especificações Técnicas e Normativas de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – Itens 66, 67, 73, 78 e 79.

Prezados Senhores,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado por Vossa Senhoria referente ao processo licitatório em epígrafe, promovido pela Prefeitura Municipal de Tambaú, o Setor de Segurança do Trabalho da Coordenadoria de Serviços Municipais apresenta os seguintes detalhamentos técnicos e normativos acerca dos itens questionados, visando garantir a plena observância às Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e às normas técnicas da ABNT:

Itens 66 e 67 – Coletes de Sinalização de Alta Visibilidade

Item 66: Colete na cor **laranja** com faixas retrorrefletivas na frente e nas costas em formato "X".

Item 67: Colete na cor **verde-limão** com faixas retrorrefletivas na frente e nas costas em formato "X".

Esclarecimento Técnico e Normativo: Ambos os itens devem atender rigorosamente aos requisitos da **ABNT NBR 15292** (Vestuário de segurança de alta visibilidade) e às diretrizes das **NR 06** (Equipamento de Proteção Individual) e **NR 18** / **NR 21** (conforme a atividade a ser desempenhada).

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho
Praça Carlos Gomes, 40 - centro
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: 3673 9500 ramal 54
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Requisitos mínimos: O material de fundo fluorescente (laranja ou verde-limão) e as faixas retrorrefletivas devem assegurar a conspicuidade do trabalhador tanto em condições diurnas quanto noturnas ou de baixa luminosidade, com disposição das faixas em formato "X" no dorso e faixas verticais/horizontais frontais conforme a classe de risco exigida para operações em vias públicas e serviços urbanos/rurais.

Item 73 – Luva de Segurança com Revestimento em Poliuretano (PU)

Esclarecimento Técnico e Normativo: O equipamento solicitado destina-se a atividades que exigem precisão, destreza e proteção contra riscos mecânicos leves a moderados, devendo observar as seguintes especificações:

Suporte Têxtil: Confeccionada em fios de poliamida (nylon) ou poliéster tricotados de forma contínua e sem costuras internas, proporcionando formato anatômico, toque suave e redução da fadiga muscular.

Revestimento: Banho em Poliuretano (PU) na face palmar, palma e pontas dos dedos, assegurando alta sensibilidade tátil (para manuseio de peças pequenas, parafusos e componentes delicados) e aderência em peças secas ou levemente úmidas.

Dorso e Punho: Dorso ventilado (sem revestimento) para conforto térmico e respirabilidade; punho tricotado com fibras elásticas e elastano para ajuste firme ao pulso.

Cor: Predominantemente preta (visando maior durabilidade visual e disfarce de sujidades operacionais).

Normas e Certificação: Deve possuir **Certificado de Aprovação (CA)** válido emitido pelo MTE (em conformidade com a **NR 06**) e laudos de ensaio aprovados para riscos mecânicos conforme a norma **EN 388** (ou ABNT NBR ISO 21420 / EN 388 vigente).

Itens 78 e 79 – Luvas de Segurança de Alta Resistência (Coleta e Serviços Pesados)

Esclarecimento Técnico e Normativo: Os itens 78 e 79 referem-se a luvas de segurança projetadas para proteção das mãos em operações severas (como coleta de resíduos urbanos, manuseio de materiais abrasivos/perfurocortantes e exposição a fluidos), devendo cumprir os seguintes parâmetros:

Estrutura / Suporte Têxtil: Tricotada sem costuras em poliamida, poliéster, HPPE (polietileno de alta densidade) ou blend de fibras de alta performance (com adição de fios de aço/aramida quando houver exigência elevada contra corte); ou, alternativamente, confeccionada em borracha nitrílica espessa com forro interno flocado em algodão.

Revestimento (Banho): Borracha nitrílica (NBR) – com banho simples, duplo ou total (palma, face palmar dos dedos e dorso), garantindo impermeabilidade a óleos, graxas, solventes leves, ácidos orgânicos e chorume.

Acabamento Antiderrapante (Grip): Palma e dedos com acabamento rugoso, gofrado, diamantado ou com grânulos cerâmicos, assegurando firmeza e aderência no manuseio de sacos de lixo, latas, papelão e resíduos úmidos.

Punho: Elástico com tricotamento em elastano ou punho reto/alongado (entre 30 cm e 35 cm nos modelos voltados à imersão química), impedindo a entrada de detritos e líquidos.

Desempenho e Certificação: Obrigatória a apresentação de **Certificado de Aprovação (CA)** válido expedido pelo MTE (**NR 06**), com comprovação de alto desempenho mecânico contra abrasão, corte (incluindo ensaio pelo método TDM, quando aplicável), rasgo e perfuração (norma **EN 388**), além de resistência química conforme **EN ISO 374**, mantendo ergonomia e destreza para o operador.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Permanecemos à inteira disposição da Comissão de Licitação e dos licitantes para quaisquer esclarecimentos técnicos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Tambaú/SP, 12 de novembro de 2026.

José Fernando Zuanetti
Técnico de Segurança do Trabalho
Coordenadoria de Serviços Municipais

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho
Praça Carlos Gomes, 40 - centro
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: 3673 9500 ramal 54

segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

PREFEITURA DE TAMBAÚ
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Tambaú, 12 de novembro de 2026

Ofício 907/2026 – C. S. M. – S. C.
Da: Coordenadoria de Serviços Públicos – Setor de Compras
Para: Departamento de Licitações
A/C Paola Maria Varolo

Assunto: Resposta ao Ofício nº 69/2026 – Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 84/2026.

Em atenção ao Ofício nº 69/2026, referente ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa PORTAL SEG LICITAÇÕES LTDA., por meio do Portal BLL, acerca das especificações dos itens 13 a 17, 25 a 35 e 36 a 44, informamos que os questionamentos foram encaminhados ao Técnico de Segurança do Trabalho para análise e manifestação técnica.

Considerando que os itens questionados envolvem especificações e requisitos técnicos relacionados aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), entendemos ser necessária a avaliação do profissional competente, a fim de assegurar que os esclarecimentos prestados estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como com as necessidades da Administração.

Dessa forma, encaminhamos, em anexo, a manifestação técnica correspondente, para conhecimento e adoção das providências cabíveis quanto à resposta à empresa interessada, por meio do Portal BLL.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Elton Aparecido Michetti
Coordenador Serviços Públicos

Avenida Garces, S/N – Santa Terezinha- Tambaú – SP
E-mail – operacional@tambau.sp.gov.br
Telefone (19) 3673-9525 / 9.7144- 8500

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Coordenadoria de Serviços Municipais

Setor de Segurança do Trabalho

À Portalseg Licitações Com Rep Ltda

Ref.: Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Processo Administrativo nº 084/2026

Em atendimento ao requerimento de dúvidas apresentado no âmbito do Processo nº 084/2026, o Setor de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Tambaú vem, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos técnicos acerca das especificações dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) descritos no termo de referência, em estrita observância à Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) e demais legislações aplicáveis:

Itens 13 a 17 (Bota de PVC cano médio): A cor exigida para este item é **branca**. A especificação justifica-se pelo fato de o calçado destinar-se às servidoras merendeiras (setor de alimentação escolar), atendendo aos padrões de higiene sanitária e às diretrizes técnicas e normativas vigentes para a manipulação de alimentos.

Itens 25 a 35 (Botina de segurança com biqueira de composite): A cor exigida é **preta** e o sistema de fechamento é em **elástico** nas laterais. O equipamento será utilizado pelos servidores operacionais em geral, garantindo proteção mecânica adequada, praticidade no calce e conformidade com a NR-06.

Itens 36 a 44 (Calçado ocupacional tipo tênis): O sistema de fechamento exigido é por **cadarço**. A escolha técnica visa proporcionar melhor ajuste anatômico, firmeza e conforto ergonômico para atender às necessidades específicas de servidores que exercem atividades com intenso deslocamento ou condução de veículos, tais como leituristas e motoristas, nos termos da NR-06 e da NR-17 (Ergonomia).

SESMT – Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho
Praça Carlos Gomes, 40 - centro
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: 3673 9500 ramal 54
segurancadotrabalho@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Itens 45 a 54 (Calçado ocupacional): O sistema de fechamento exigido é em **elástico**. O item destina-se aos profissionais de apoio à saúde, visando facilitar a higienização, agilizar o calce e evitar pontos de acúmulo de sujidades, em consonância com a NR-06 e a NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Tambaú/SP, 12 de novembro de 2026.

Atenciosamente,

José Fernando Zuanetti
Técnico de Segurança do Trabalho
Coordenadoria de Serviços Municipais Prefeitura Municipal de Tambaú

BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 080/2026 - MUNICIPIO DE TAMBAU

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
10/11/2026 15:44	Prezados, Com o objetivo de obter maior clareza acerca das condições de execução contratual e possibilitar a adequada elaboração da proposta comercial, solicitamos os seguintes esclarecimentos: 1. Agendamento da Visita Técnica • Por gentileza, informar nome, telefone e e-mail do responsável pelo agendamento da visita técnica. 2. Tanques e Tipo de equipamento • Existem tanques atualmente instalados nos locais de consumo? • Em caso positivo, informar a capacidade dos equipamentos e a quem pertence (distribuidora atual). • Informar a quantidade estimada e tipo de tanques e/ou cilindros necessários para atendimento da demanda contratual. 3. Informações de Comodato • Caso não contenha a informação do comodato, solicitamos a inclusão, no Termo de Referência e/ou minuta contratual, a inclusão das informações relativas ao tipo, capacidade e quantidade dos equipamentos a serem disponibilizados em regime de comodato. 4. Central de GLP • Está correto o entendimento de que a responsabilidade da contratada limita-se ao fornecimento do GLP, instalação em comodato dos tanques e dos equipamentos que compõem a central de GLP, bem como à manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos durante a vigência contratual? • Está correto o entendimento de que a responsabilidade da contratada limita-se a emissão da ART somente referente a central de GLP.		Não há arquivo anexado.
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA - 06980064009210			licitacoes@nacionalgas.com.br / (11) 4586-3133

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
10/11/2026 15:45	5. Adequações da Central • Caso exista central instalada, eventuais adequações, reformas, ampliações ou adequações às normas técnicas vigentes serão de responsabilidade da contratante ou da contratada? 6. Rede de Distribuição • A rede de distribuição interna de GLP já está instalada e operacional? • Em caso negativo, a implantação da rede faz parte do escopo da contratação? 7. Adequações da Rede Existente • Caso exista rede instalada, eventuais reparos, substituições, ampliações ou adequações às normas técnicas vigentes serão de responsabilidade da contratante ou da contratada? 8. Obras Civis • Eventuais obras civis necessárias para implantação da Central de GLP e da rede de distribuição (bases de concreto, cercamentos, abrigos, canaletas, escavações, recomposição de pisos e paredes, entre outras) serão de responsabilidade da contratante ou da contratada? 9. Manutenção da Infraestrutura • Durante a vigência do contrato, a manutenção da Central de GLP fornecida em comodato será de responsabilidade da contratada. Contudo, a manutenção da infraestrutura fixa do imóvel, da rede de distribuição predial e das instalações civis permanecerá sob responsabilidade da contratante? 10. Investimentos Adicionais • Caso, após a vistoria técnica, sejam identificadas necessidades de adequações não previstas no edital, os custos correspondentes serão suportados pela contratante ou haverá previsão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato?		Não há arquivo anexado.
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA - 06980064009210			licitacoes@nacionalgas.com.br / (11) 4586-3133

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
10/11/2026 15:46	11. Prazo para Assinatura Contratual • Qual o prazo concedido ao licitante vencedor para assinatura do contrato ou instrumento equivalente? 12. Vigência Contratual • Qual será a vigência inicial do contrato? • Considerando a natureza continuada do fornecimento de GLP, haverá possibilidade de prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021? 13. Forma de Pagamento • O pagamento será realizado mediante boleto bancário ou exclusivamente por depósito/transferência bancária? • Será enviado o comprovante de pagamento para a Contratada? • Informar o endereço do portal da transparência para consulta de pagamentos; 14. Retenções Tributárias • Haverá retenções tributarias? Caso positivo, informar as alíquotas e os impostos que serão descontadas. 15. Conta Bancária • Será aceita a realização dos pagamentos em conta bancária indicada pela futura contratada? Caso não, será em qual banco? • Caso a futura contratada não possua conta ativa no Banco indicado na data da licitação, entendemos que poderá providenciar sua abertura após a adjudicação/homologação e antes do início dos pagamentos. Está correto o entendimento? 16. Locais de Entrega • Caso haja mais de um local de entrega, informar os endereços completos das unidades contempladas pelo fornecimento.		Não há arquivo anexado.
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA - 06980064009210			licitacoes@nacionalgas.com.br / (11) 4586-3133

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
10/11/2026 15:46	17. Faturamento Havendo mais de uma unidade consumidora: • O faturamento será realizado individualmente para cada unidade consumidora ou centralizado em único CNPJ? • Caso o faturamento seja centralizado, informar o fundamento administrativo para adoção desse procedimento. • Caso o faturamento seja individual para cada unidade, informar os CNPJ. • Caso existam múltiplos endereços de entrega sem CNPJ próprio: • O órgão possui Regime Especial que autorize o procedimento de faturamento pretendido? 18. Documentação SICAF • Entendemos que o cadastro atualizado no SICAF não constitui requisito obrigatório para participação, sendo possível a apresentação de documentos atualizados diretamente no portal da licitação ou quando solicitados pelo pregoeiro. Está correto o entendimento? 19. Reequilíbrio Econômico-Financeiro • Solicitamos a inclusão de cláusula expressa prevendo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual em casos de fatos supervenientes que impactem significativamente os custos da contratação. Sugestão de redação: "Fica assegurado à contratada o direito à revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como em caso de alteração unilateral promovida pela Administração que repercuta nos encargos originalmente assumidos, observada a legislação aplicável."		Não há arquivo anexado.
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA - 06980064009210			licitacoes@nacionalgas.com.br / (11) 4586-3133

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
10/11/2026 15:47	20. Exigência de Registro CREA/CAU • Caso haja exigência do CREA da filial, considerando que o objeto licitado consiste exclusivamente no fornecimento de GLP, sem execução de obra ou serviço de engenharia, entendemos que a exigência de registro perante CREA/CAU, não se aplica ao presente certame. Está correto o entendimento? • Em caso de resposta negativa, solicitamos manifestação técnica e jurídica fundamentada que demonstre a pertinência da exigência para o objeto licitado. 21. Situação contratual atual • Existe contrato vigente para fornecimento de GLP? • Qual a data prevista para encerramento do contrato atual? 21. Telemetria • Há exigência de sistema de telemetria para monitoramento dos níveis dos tanques? 22. Abastecimento emergencial • Qual o prazo máximo exigido para atendimento de abastecimentos emergenciais? 23. Quanto a previsão de reajuste contratual Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de estabelecer no edital e no contrato os critérios para reajustamento dos preços, solicitamos esclarecimento quanto à previsão de cláusula de reajuste contratual. Questiona-se: o edital/contrato contemplará cláusula estabelecendo o reajuste dos preços, com indicação do índice aplicável e da data-base para sua concessão, conforme previsto na legislação vigente?		Não há arquivo anexado.
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA - 06980064009210			licitacoes@nacionalgas.com.br / (11) 4586-3133

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
10/11/2026 16:22	Em relação à exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução dos serviços in loco, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de atestados que comprovem o fornecimento de GLP a granel, ainda que não contenham expressamente essa nomenclatura. Ressaltamos que, em razão da natureza do objeto, o fornecimento de GLP a granel destinado a tanques estacionários pressupõe que os abastecimentos sejam realizados diretamente nas instalações dos clientes, não se tratando de entrega convencional de produto. Dessa forma, entendemos que os atestados que comprovem o fornecimento de GLP a granel, com características, quantidades e condições compatíveis com o objeto licitado, são suficientes para demonstrar a experiência e a capacidade operacional da empresa. Adicionalmente, solicitamos que seja esclarecido se a ausência da expressão literal "in loco" no atestado poderá ser suprida por declaração complementar emitida pelo contratante, confirmando que os abastecimentos foram realizados diretamente nos tanques estacionários de suas instalações. Por fim, solicitamos que seja considerada a aceitação desses documentos, de modo a preservar a competitividade do certame, evitando restrições meramente formais que não comprometam a comprovação da capacidade técnica dos licitantes.		Não há arquivo anexado.
NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA - 06980064009210			licitacoes@nacionalgas.com.br / (11) 4586-3133

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Coordenadoria Municipal de Administração

Tambaú, 11 de novembro de 2.026.

Ofício nº 89/2026

De: **Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio**
Agente de Contratação Josiane Sebastiana da Silva

Para: **Departamento de Alimentação Escolar**
A/C Sra. Diretora

- REFERENTE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS -

Ref.: Pregão Eletrônico nº 80/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP-190 kg, com abastecimento in loco, para atender as demandas do Departamento de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Senhores(as),

Encaminhamos em anexo, pedido de esclarecimento recebido na data de 10/11/2026, advindo da empresa NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA – 06980064009210 - licitacoes@nacionalgas.com.br / (11) 4586-3133, através da plataforma BLL Compras, referente ao Pregão Eletrônico nº 80/2026, do qual pedimos que proceda com o esclarecimento das questões.

Solicitamos que os esclarecimentos se deem através de ofício, até a data de 13/11/2026, no horário de expediente.

Respeitosamente e no aguardo,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
Data: 11/11/2026 08:47:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
Agente de Contratação - Portaria nº 15.523/2025
Departamento de Licitações

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
www.tambau.sp.gov.br
licitacoes@tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro | Tambaú/SP
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal 038

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 11 de novembro de 2026

Ofício n° 78/2026
Ao: Departamento de Gestão e Materiais de Patrimônio
Agente de Contratação Josiane
De: Departamento de Alimentação Escolar

Venho através manifestar resposta ao esclarecimento em relação ao pregão eletrônico 80/2026, que ocorrerá em 18 de novembro 2026, para **empresa Nacional Gas Butano:**

1- Para visita técnica: (19) 991132054; Maísa Sanches Fernandes;
2- 6 Tanques P190 em regime de comodato, empresa Gasball;
3 – comodato, conforme item 2;
4- sim; responsabilidades técnicas e preventivas, e eventuais correções: contratada;
5- Desde que a contratada mantenha os padrões de tamanho dos tanques não haverá necessidade de adequação;
6- sim;
7- contratada;
8- futuras adequações, provavelmente não serão necessárias, desde que a contratada siga os padrões de dimensões de Tanques estacionários P190. Não serão permitidos tanques fora de padrão;
9- vide termo referência;
11 a 16 – informações contidas no termo de referência;
17- no edital está escrito: há apenas um local para entrega do produto;
18, 19 e 20 – consultar jurídico;
21- vencendo no mês atual;
22- desde que a empresa cumpra o cronograma, não serão necessários abastecimentos emergenciais;
23- pode haver o aceite de atestados de capacidade técnica, desde que a proposta cumpra com os termos do edital.

Venho através manifestar resposta ao esclarecimento em relação ao pregão eletrônico 80/2026, que ocorrerá em 18 de novembro 2026, para **empresa Ultragás:**

1- tanque estacionário (fixo) – comodato – 190 litros – 6 unidades – instalação responsabilidade da contratada – endereço único – vigência de 12 meses;

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Vale a pena ressaltar que todas as informações acima citadas constam no termo de referência. Não é possível anexar fotos de modo a preservar os comodatos atuais. Podem fazer visita técnica, se desejar combinar via whatsApp (19) 991132054; Maísa Sanches Fernandes;

Sem mais para o momento, manifesto meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maísa Sanches Fernandes
Diretora/Nutricionista de Alimentação Escolar

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAISA SANCHES FERNANDES
Data: 11/11/2026 12:22:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Coordenadoria Municipal de Administração

Tambaú, 13 de novembro de 2.026.

Ofício nº 91/2026

De: **Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio**
Agente de Contratação Josiane Sebastiana da Silva

Para: **NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA – 06980064009210**

- REFERENTE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS -

Ref.: Pregão Eletrônico nº 80/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP-190 kg, com abastecimento in loco, para atender as demandas do Departamento de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Senhores(as),

Referente vosso pedido de esclarecimento enviado através da plataforma BLL Compras em 10/11/2026, em complemento a informações que constam no Ofício nº 78/2026, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar, esclarecemos que:

Pergunta: 10. Investimentos Adicionais • Caso, após a vistoria técnica, sejam identificadas necessidades de adequações não previstas no edital, os custos correspondentes serão suportados pela contratante ou haverá previsão de reequilíbrio econômico financeiro do contrato?
Resposta: Vide respostas de números 5 e 8, no Ofício nº 78/2026 de emissão do Departamento de Alimentação Escolar e informações constantes no Termo de Referência.

Pergunta: 18. Documentação SICAF • Entendemos que o cadastro atualizado no SICAF não constitui requisito obrigatório para participação, sendo possível a apresentação de documentos atualizados diretamente no portal da licitação ou quando solicitados pelo pregoeiro. Está correto o entendimento?
Resposta: A documentação a ser apresentada na fase de habilitação está prevista no Edital – item “4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO”; se atentar a mesma.

Pergunta: 19. Reequilíbrio Econômico-Financeiro • Solicitamos a inclusão de cláusula expressa prevendo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual em casos de fatos supervenientes que impactem significativamente os custos da contratação. (...).

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
www.tambau.sp.gov.br
licitacoes@tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro | Tambaú/SP
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal 038

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Coordenadoria Municipal de Administração

Resposta: Vide item “8” do Termo de Referência e “cláusula décima” da Ata de Registro de Preços – ambos os documentos, anexos ao Edital.

Pergunta: 20. Exigência de Registro CREA/CAU • Caso haja exigência do CREA da filial, considerando que o objeto licitado consiste exclusivamente no fornecimento de GLP, sem execução de obra ou serviço de engenharia, entendemos que a exigência de registro perante CREA/CAU, não se aplica ao presente certame. Está correto o entendimento? • Em caso de resposta negativa, solicitamos manifestação técnica e jurídica fundamentada que demonstre a pertinência da exigência para o objeto licitado.

Resposta: As exigências de habilitação estão previstas no Edital – item “4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO”; se atentar a mesma.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
Data: 13/11/2026 08:36:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
Agente de Contratação - Portaria nº 15.523/2025
Departamento de Licitações

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
11/11/2026 09:49	Solicitamos esclarecimento quanto ao tipo de cilindro a ser utilizado para o fornecimento de GLP a granel: cilindro/tanque transportável (B190) ou cilindro/tanque estacionário (fixo). Qual será a capacidade e o modelo do equipamento definido? Caso a opção seja por tanques estacionários (fixos), o órgão já dispõe de tanques próprios devidamente instalados? A responsabilidade pela instalação dos tanques estacionários (fixos) caberá à contratante ou à contratada? Considerando que tanto o uso de cilindros B190 quanto de tanques estacionários exige verificação prévia das condições técnicas de instalação, qual o prazo previsto para a execução dessa instalação? Esse prazo poderá ser prorrogado, se necessário? Quantos cilindros ou tanques serão exigidos em cada endereço/unidade? Qual será a quantidade total de cilindros ou tanques em comodato necessária para assegurar o fornecimento? Qual a vigência contratual prevista? Será admitido o pagamento em conta bancária em nome da Matriz da empresa contratada? O pagamento poderá ser realizado por boleto bancário ou exclusivamente por depósito bancário? Poderiam disponibilizar previamente o termo de comodato que será utilizado neste contrato? Algum dos itens licitados possui exclusividade destinada a ME-EPP? A visita técnica será obrigatória ou facultativa? Poderiam informar o contato responsável para o agendamento da visita técnica?		Não há arquivo anexado.
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - 61602199025700		ultragazinstitucional@ultra.com.br / (51) 8026-3220	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
11/11/2026 09:49	Poderiam informar quem é o atual fornecedor, bem como a data de término da vigência do contrato atualmente em execução? Considerando que a futura contratada será responsável pela instalação dos cilindros estacionários e acessórios necessários ao abastecimento, solicitamos confirmar se a central de GLP atualmente existente encontra-se integralmente adequada às normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo exigências do Corpo de Bombeiros, ABNT e demais regulamentações aplicáveis. Além disso, caso sejam identificadas adequações estruturais, civis ou de segurança necessárias para utilização da central, entendemos que tais intervenções serão de responsabilidade da Contratante. Está correto o entendimento? Para melhor avaliação das condições operacionais e correta elaboração da proposta comercial, solicitamos, se possível, a disponibilização de fotos atuais da central de GLP, bem como informações sobre a configuração existente, capacidade da instalação e demais características relevantes.		Não há arquivo anexado.
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - 61602199025700		ultragazinstitucional@ultra.com.br / (51) 8026-3220	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Coordenadoria Municipal de Administração

Tambaú, 11 de novembro de 2.026.

Ofício nº 90/2026

De: **Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio**
Agente de Contratação Josiane Sebastiana da Silva

Para: **Departamento de Alimentação Escolar**
A/C Sra. Diretora

- REFERENTE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS -

Ref.: Pregão Eletrônico nº 80/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP-190 kg, com abastecimento in loco, para atender as demandas do Departamento de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Senhores(as),

Encaminhamos em anexo, pedido de esclarecimento recebido na data de hoje, 11/11/2026, advindo da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A – 61602199025700 -ultragazinstitucional@ultra.com.br / (51) 8026-3220, através da plataforma BLL Compras, referente ao Pregão Eletrônico nº 80/2026, do qual pedimos que proceda com o esclarecimento das questões.

Solicitamos que os esclarecimentos se deem através de ofício, até a data de 13/11/2026, no horário de expediente.

Respeitosamente e no aguardo,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
Data: 11/11/2026 10:57:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
Agente de Contratação - Portaria nº 15.523/2025
Departamento de Licitações

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
www.tambau.sp.gov.br
licitacoes@tambau.sp.gov.br

Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro | Tambaú/SP
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal 038

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 11 de novembro de 2026

Ofício n° 78/2026
Ao: Departamento de Gestão e Materiais de Patrimônio
Agente de Contratação Josiane
De: Departamento de Alimentação Escolar

Venho através manifestar resposta ao esclarecimento em relação ao pregão eletrônico 80/2026, que ocorrerá em 18 de novembro 2026, para **empresa Nacional Gas Butano:**

1- Para visita técnica: (19) 991132054; Maísa Sanches Fernandes;
2- 6 Tanques P190 em regime de comodato, empresa Gasball;
3 – comodato, conforme item 2;
4- sim; responsabilidades técnicas e preventivas, e eventuais correções: contratada;
5- Desde que a contratada mantenha os padrões de tamanho dos tanques não haverá necessidade de adequação;
6- sim;
7- contratada;
8- futuras adequações, provavelmente não serão necessárias, desde que a contratada siga os padrões de dimensões de Tanques estacionários P190. Não serão permitidos tanques fora de padrão;
9- vide termo referência;
11 a 16 – informações contidas no termo de referência;
17- no edital está escrito: há apenas um local para entrega do produto;
18, 19 e 20 – consultar jurídico;
21- vencendo no mês atual;
22- desde que a empresa cumpra o cronograma, não serão necessários abastecimentos emergenciais;
23- pode haver o aceite de atestados de capacidade técnica, desde que a proposta cumpra com os termos do edital.

Venho através manifestar resposta ao esclarecimento em relação ao pregão eletrônico 80/2026, que ocorrerá em 18 de novembro 2026, para **empresa Ultragás:**

1- tanque estacionário (fixo) – comodato – 190 litros – 6 unidades – instalação responsabilidade da contratada – endereço único – vigência de 12 meses;

DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Vale a pena ressaltar que todas as informações acima citadas constam no termo de referência. Não é possível anexar fotos de modo a preservar os comodatos atuais. Podem fazer visita técnica, se desejar combinar via whatsApp (19) 991132054; Maísa Sanches Fernandes;

Sem mais para o momento, manifesto meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maísa Sanches Fernandes
Diretora/Nutricionista de Alimentação Escolar

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAISA SANCHES FERNANDES
Data: 11/11/2026 12:22:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Coordenadoria Municipal de Administração

Tambaú, 13 de novembro de 2.026.

Ofício nº 92/2026

De: **Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio**
Agente de Contratação Josiane Sebastiana da Silva

Para: **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A - 61602199025700**

- REFERENTE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS -

Ref.: Pregão Eletrônico nº 80/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP-190 kg, com abastecimento in loco, para atender as demandas do Departamento de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Senhores(as),

Referente vosso pedido de esclarecimento enviado através da plataforma BLL Compras em 11/11/2026, em complemento a informações que constam no Ofício nº 78/2026, emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar, esclarecemos que:

Pergunta: Será admitido o pagamento em conta bancária em nome da Matriz da empresa contratada? O pagamento poderá ser realizado por boleto bancário ou exclusivamente por depósito bancário?
Resposta: O pagamento será feito para o CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preços e através de ordem bancária.

Pergunta: Poderiam disponibilizar previamente o termo de comodato que será utilizado neste contrato?
Resposta: Vide ata de Registro de Preços, anexa ao Edital.

Pergunta: Algum dos itens licitados possui exclusividade destinada a ME-EPP?
Resposta: Conforme consta no Edital, está sendo licitado 01 (um) item e, “No curso da licitação, serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no artigo 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando do enquadramento destas no artigo 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.”

Seção de Licitações
CNPJ: 46.373.445/0001-18
www.tambau.sp.gov.br
licitacoes@tambau.sp.gov.br

Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”
Praça Carlos Gomes, 40 - Centro | Tambaú/SP
CEP 13710-088 | Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673.9501 - Ramal 038

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Coordenadoria Municipal de Administração

Pergunta: A visita técnica será obrigatória ou facultativa? Poderiam informar o contato responsável para o agendamento da visita técnica?
Resposta: Facultativa. Contato para visita (19) 9911 2054 – Maísa Sanches Fernandes.

Pergunta: Poderiam informar quem é o atual fornecedor, bem como a data de término da vigência do contrato atualmente em execução?
Resposta: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., mês atual.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
Data: 13/11/2026 09:11:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
Agente de Contratação - Portaria nº 15.523/2025
Departamento de Licitações

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 02.430.968/0001-83
I.E.: 513.060.943.110

À

PREFEITURA DE TAMBAU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.430.968/0001-83, com sede na Rua Eduardo Elias Zahran, 127 – Fazenda Bonfim – Paulínia/SP, e-mail: licitacao@gasball.com.br, fone: (11) 3198-9700, doravante denominada Recorrida, vem respeitosamente conforme permitido no art. 164, da Lei nº 14133/21, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR OS TERMOS DO EDITAL em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

1. SÍNTESE DOS FATOS

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para registro de preços para a aquisição dos bens descritos na Cláusula 2 - DO OBJETO do Edital., conforme consta no Termo de Referência e anexos ao edital acima em epígrafe.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê em seu edital - Item 3.2 DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÕES DE LANCES, subitem 3.2.16 o intervalo de lances de redução mínimo de R$ 0,40 (quarenta centavos).

> **3.2.16.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,40 (quarenta centavos)**.

Ocorre que para os produtos de embalagem de 13 kg e 45 kg, este valor definido no edital é suportável, porém, para o produto a granel este valor é muito alto como intervalo mínimo entre os lances, pois, os lances ocorrerão sobre o valor do kg, assim afastará empresas que porventura quando a sua margem de lucro já estiver próxima do seu mínimo ficar impedido de lançar um valor menor.

GASBALL

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 02.430.968/0001-83
I.E.: 513.060.943.110

É fato que estabelecer um intervalo adequado entre os lances pode contribuir para uma fase de disputa mais consciente e eficiente. Isso ocorre porque essa condição incentiva os licitantes a dimensionarem melhor suas ofertas e a avaliarem cuidadosamente suas estratégias de lance. Além disso, um intervalo adequado pode proporcionar mais agilidade à disputa, tornando o processo mais rápido e eficiente. Portanto, é fundamental encontrar um equilíbrio na definição desse intervalo para garantir a agilidade, mas também a competitividade e a economia na contratação.

Nesse contexto, sabe-se que a Administração Pública, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, é guiada por 5 (cinco) princípios fundamentais: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Estes princípios são diretrizes essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas, garantindo a conformidade com os valores constitucionais. Contudo, tais princípios são expressos para a Administração Pública, mas não são aplicados unicamente a ela.

Diante do exposto, exige-se que esta impugnação seja acolhida, sendo o intervalo de lances revistos e adequando-se às disposições legais pertinentes, conforme a Lei nº 14.133/2021, propondo uma disputa mais adequada, e que favoreça a dinâmica de concorrência saudável entre os licitantes, aumentando as chances de economia para a Administração e concorrência em um preço justo.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Paulínia, 09 novembro de 2026.

CAMILA NOGUEIRA DOS [redacted]

Assinado de forma digital por CAMILA NOGUEIRA DOS SANTOS:[redacted]
Dados: 2026.11.09 12:37:49 -03'00'

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECISÃO - IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico 80/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP-190 kg, com abastecimento in loco, para atender as demandas do Departamento de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Impugnante: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.., CNPJ nº 02.430.968/0001-83.

A Agente de Contratação e Pregoeira, Srta. Josiane Sebastiana da Silva e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15.523, de 1º de agosto de 2025, responsável pela condução dos trâmites licitatórios do Pregão Eletrônico nº 80/2026, respeitosamente vem, em resposta à impugnação apresentada pela empresa e GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.430.968/0001-83, informar que:

1. O detalhamento do objeto previsto no Termo de Referência, com o valor de referência é:

Item	Qtde	Unid	Período	Descrição	Valor Médio Kg	Valor Mensal	Valor Anual
01	480	Kg/ mês	12 meses	SERV. ABASTECIMENTO DE GÁS GLP 190 IN LOCO	R$ 10,50	R$ 5.040,00	R$ 60.480,00
TOTAL MÉDIO							**R$ 60.480,00**

1.2 – Descrição dos serviços a serem realizados:

1.2.1 - Deverão ser fornecidos em sistema de comodato 06 (seis) botijões de P 190, devendo os mesmos serem devolvidos ao final da execução dos serviços após a validade da ata de registro de preços.

2. A Lei nº 14.133/2021 previu em seu artigo 57, que:

> *"Art. 57. O edital de licitação poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta."*

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3. Desta forma, o intervalo previsto no subitem "3.2.16" do Edital – R$ 0,40 (quarenta centavos), conforme imagem abaixo,

> **3.2.16.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,40 (quarenta centavos)**.

está em consonância com os princípios que regem o processo licitatório e o interesse público, além de assegurar uma razoabilidade de lances proporcional aos participantes, permitindo que a sessão pública seja eficiente, sem prejuízo ou desproporcionalidade.

Portanto, indefiro o pedido de impugnação e mantenho o valor previsto no subitem "3.2.16" do Edital.

Tambaú, 13 de novembro de 2.026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE SEBASTIANA DA SILVA
Data: 13/11/2026 10:43:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josiane Sebastiana da Silva
Agente de Contratação - Portaria nº 15.523/2025
Departamento de Licitações

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

Tiago César de Oliveira Andrade, Diretor-Presidente, e Aline Nardezi Ciciliato Fernandes, Diretora de Benefícios, do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCAM os segurados abaixo relacionados para comparecerem à Perícia Médica, em cumprimento ao disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022, a ser realizada conforme as seguintes informações:

Data: 08 de dezembro de 2026 (terça-feira)

Horário: 14h

Local: Clínica META, situada à Rua José Lepri nº 92 - Centro, próxima à agência dos Correios, no Município de Tambaú/SP.

SEGURADOS CONVOCADOS:

Amarildo José da Silva;
Aparecido Donizetti Menegatto;
Aparecido José Silvério;
José Revelino Vick;
Luiz Claudio Vizioli.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para a realização da Perícia Médica, os segurados deverão apresentar ao médico perito todos os documentos médicos que comprovem a continuidade da enfermidade que deu origem à concessão da aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez), tais como: atestados médicos; exames complementares; laudos médicos; relatórios e demais documentos médicos pertinentes.

Atenção: Os documentos apresentados deverão ter sido emitidos há menos de 1 (um) ano, contados da data da realização da perícia.

A não apresentação da documentação exigida poderá ocasionar a suspensão do benefício até que a situação seja devidamente regularizada.

DA OBRIGATORIEDADE DO COMPARECIMENTO

O comparecimento dos segurados na data, horário e local estabelecidos é obrigatório. O não comparecimento, sem apresentação de justificativa plausível e devidamente aceita, poderá acarretar a suspensão do pagamento do benefício, conforme dispõe o artigo 55 da Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2022.

Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato com o FUPREVIT pelo telefone (19) 3673-9501, ramal 163, ou pelo e-mail fuprevit@tambau.sp.gov.br.

Certos de contarmos com a colaboração e o pronto atendimento dos segurados convocados, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Tambaú, 13 de novembro de 2026.

Tiago César de Oliveira Andrade
Diretor-Presidente
Aline Nardezi Ciciliato Fernandes
Diretora de Benefícios